



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1.545 DE 17 DE JULHO DE 2019

*Altera a Lei n. 1.534/2019 que dispõe sobre a devolução da taxa de inscrição do concurso público para provimento de cargos efetivos do Poder Legislativo do Município de São João Batista do Glória/MG – Edital n. 01/2016 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a **Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o §1º do art. 2º da Lei n. 1.534/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 1º. (...)**

**§1º.** *Caso o candidato não mais possua o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no concurso público, essa situação não ensejará indeferimento ao pedido de restituição, conquanto seu nome conste no relatório de “Resultado Final do Concurso” arquivado na Câmara Municipal, excetuando-se, evidentemente, aqueles que tiveram isenção de pagamento da taxa de inscrição”.*

**Art. 2º.** O *caput* do art. 3º da Lei nº 1.534/2019 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - O candidato terá o prazo de até 30/agosto/2019 para protocolar o pedido de devolução”.**

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 17 de julho de 2019.

APARECIDA NILVA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

que o (a) Lei nº 1.545/2019  
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal  
(DOE - SJBG), no dia 17 / 07 / 19 considerado (a)  
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.

18/07/19 Marcos Vinícius dos Santos